



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral / 1841)**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 18-004-00, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO E ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA- RIO DE JANEIRO-RJ PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)**, CNPJ 00.394.452/0284-58, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco "T", 2º andar, SMU, CEP 70.630-904, representada neste ato, conforme subdelegação de competência conferida por meio de portaria nº 055-SEF, de 16 de novembro de 2017, pelo **CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO** Senhor General de Brigada **OTHILIO FRAGA NETO**, portador da Identidade nº 018433653-5, CPF nº 905.037.757-20, domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado **ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA- RIO DE JANEIRO-RJ**, inscrito no CNPJ nº 28.803.869/0001-93, com sede à Avenida Duque de Caxias nº 2947, Bairro Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.615-220, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**, portador da cédula identidade sob o nº 040.090.925-5 - MD/EB, CPF/MF sob o nº 121.474.997-65, residente e domiciliado em Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação constante no Edital de Credenciamento nº 001/2017, que integram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **18-004-00** por mais 12 (doze) meses, permitindo que a **CONTRATADA** continue prestando serviços mediante a contraprestação por meio de consignação em folha de pagamento aos militares da ativa vinculados ao Comando do Exército, com isenção do Custo de Processamento por estar enquadrada na modalidade de Condomínio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A prorrogação de vigência estabelecida neste Termo Aditivo compreende o período entre **13 de abril de 2022 e 12 de abril de 2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LGPD**

Para o presente Contrato, Administração de Compossuidores deverá atentar para o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) quanto ao sigilo e proteção das informações sob sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **18-004-00**, ao qual este Termo Aditivo se vincula, formando uma única relação jurídica contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

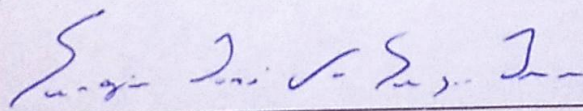
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos **CONTRATANTE, CONTRATADOS** e pelas testemunhas nomeadas abaixo:

Brasília-DF, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gen Bda **OTHILIO FRAGA NETO**  
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

\_\_\_\_\_  
**PLÍNIO MARIA CARNEIRO** – Maj  
Gestor do Contrato

**Representante Legal da Instituição Credenciada**



\_\_\_\_\_  
**SERGIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**  
Adm. de Compossuidores do Conj. Hab. Asp Mega-RJ  
**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ODENIL DA SILVA** - Cap  
CPF nº 173.358.761-68

\_\_\_\_\_  
**VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR** – ST  
CPF nº 707.525.753-68